

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

23/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## **OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades para atender as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 113.050,67 (Cento e treze mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

## **CNAE DA CONTRATAÇÃO**

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

## **GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES**

R\$ 113.050,67 (Cento e treze mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

## **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2024**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO .....	4
3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DAS SANÇÕES .....	7
5. DOS ANEXOS .....	8



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024

(Processo Administrativo IDOC nº 246/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades para atender as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e suporte técnico de software GiiG conforme condições do Termo de Referência	25992	Mês	12	R\$ 9.420,89	R\$ 113.050,67

**Obs. 1:** As especificações completas do serviço a ser contratado estão disponíveis no termo de referência em anexo.

1.3. O prazo da vigência deste contrato será de até 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do inciso VIII, do art. 75.

1.4. A referida contratação poderá ser rescindida mediante aviso prévio de 1 (um) mês da contratante, considerando a cessação da situação emergencial, mediante a realização de licitação ou implantação do SIAFIC pelo Poder Executivo.

1.5. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14133/21.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 6º, inciso II.

1.7. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

1.8. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1.9. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.10. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.
- 1.11. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.
- 1.13. O valor poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 1.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG – Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 2.2. O sistema GIIG é responsável por executar rotinas e tarefas relacionadas a Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, SIM-AM, Almoxarifado, Controle de Frota, Obras Públicas, Compras e Licitações, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Patrimônio, Portal Transparência e Sistemas de Informações Municipais ao TCE/PR (SIM-AM ou qualquer outro exigido pelo TCE/PR).
- 2.3. A manutenção e suporte técnico no referido sistema é essencial para garantir seu pleno funcionamento haja vista ser um software essencial para o desenvolvimento regular das atividades do Legislativo, já que visa organizar os dados financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aprimorar a gestão financeira e administrativa, melhorar o funcionamento dos diversos setores e assegurar a disponibilização de informações para o gerenciamento. É fundamental para o envio de dados e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprindo os prazos exigidos com a qualidade necessária.
- 2.4. Desde a publicação do Decreto nº 10.540, em 05 de novembro de 2020, que define o padrão mínimo de qualidade para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, não havia previsão para que este Poder Legislativo contratasse um sistema de gestão pública. O decreto especifica que, a partir de janeiro de 2023, todos os entes municipais deveriam adotar o Sistema Único e Integrado, cuja contratação e gestão são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
- 2.5. Para atender a esse prazo, o Poder Executivo lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022, envolvendo todos os entes vinculados ao Município de Foz do Iguaçu. Contudo, após a conclusão da Prova de Conceito e a identificação de uma empresa apta, o edital foi revogado/anulado.
- 2.6. Desde 2022, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu tem mantido extensa comunicação com o Poder Executivo sobre a implementação e os prazos do Decreto nº 10.540/2020 (Ofícios: 732/2022, 1043/2022, 1145/2022, 1637/2022, 1699/2022, 150/2023, 418/2023, 1492/2023, 46/2024 e 520/2024). Em fevereiro de 2023, o Poder Legislativo comunicou ao TCE-PR a não implementação do SIAFIC no Município, através do ofício nº 150/2023, tramitado sob o processo nº 99458/2023.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7. Em 2023, o Poder Executivo iniciou um novo procedimento licitatório com o lançamento do Pregão Eletrônico nº 164, em 29 de setembro, visando a contratação do SIAFIC. No entanto, o processo foi suspenso por decisão publicada no Diário Oficial do Município nº 4.815, em 17 de novembro de 2023. Posteriormente, em 06 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu enviou o ofício nº 520/2024, solicitando informações sobre os procedimentos e a data prevista para a conclusão desse processo. Em resposta, o Poder Executivo informou que o Pregão Eletrônico nº 164 continua suspenso e que estão em andamento estudos para atender ao Decreto Federal, mas não forneceram prazos específicos para a resolução da questão.

2.8. Em relação a esse tema, o TCE-PR, após consulta da Câmara Municipal de Maringá, emitiu o acórdão nº 500/24. Nesse acórdão, os conselheiros, por unanimidade, autorizaram as câmaras municipais a contratar sistemas de gestão "em paralelo" quando os poderes executivos não implementarem o SIAFIC. A decisão determina que esses contratos contêm uma cláusula resolutiva, garantindo que sejam extintos assim que o sistema for efetivamente implantado pelo Poder Executivo.

2.9. O contrato atual deste Poder Legislativo para a prestação de serviços de software, de nº 26/2020, expira em 03 de agosto de 2024. Não há possibilidade de prorrogação, pois já atingiu o limite máximo de 48 meses de vigência, conforme estipulado pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.10. Diante do exposto, é crucial observar que o processo de contratação em andamento na Prefeitura Municipal não será finalizado até agosto de 2024. Além disso, a implantação do sistema previsto na minuta do Edital de Pregão pode levar até 180 dias, conforme a Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (anexo II). Com o contrato vigente deste Poder Legislativo prestes a encerrar-se em pouco mais de 45 dias, e sem um novo sistema em operação, torna-se claro que não há tempo suficiente para que conduza uma nova licitação de maneira adequada e eficaz.

2.11. Além do tempo necessário para a realização do procedimento licitatório, é essencial considerar o período adicional para a implantação do sistema, o treinamento dos usuários e a migração de dados. Portanto, a contratação de um novo software neste momento, diferente do atualmente utilizado nesta Casa de Leis, não seria adequado.

2.12. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de software de gestão pública é de suma importância para este Poder Legislativo. Esse tipo de serviço é fundamental para garantir o funcionamento eficaz do software que é utilizado para a gestão administrativa, financeira e orçamentária. Um sistema bem mantido assegura a precisão na contabilização dos atos e fatos contábeis, além de facilitar a execução e o controle orçamentário e financeiro. Isso é essencial para a gestão patrimonial e do almoxarifado, permitindo que todos os recursos e ativos da Câmara Municipal sejam monitorados e gerenciados adequadamente. A manutenção contínua do software garante que ele opere de maneira eficiente e sem interrupções, o que é crucial para o funcionamento diário e a integridade dos processos administrativos.

2.13. Além disso, a manutenção do software é vital para garantir a transparência e a agilidade nos processos e trâmites internos. A utilização de um sistema de gestão pública bem mantido permite que todas as operações internas sejam realizadas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a execução de tarefas administrativas. A transparência é significativamente melhorada quando todas as informações financeiras e orçamentárias estão prontamente disponíveis e podem ser acessadas de maneira rápida e confiável. Isso não só facilita a tomada de decisões informadas, mas também assegura que a Câmara Municipal esteja cumprindo suas obrigações de prestação de contas para com os cidadãos e órgãos de fiscalização.

2.14. Particularmente, para a Câmara Municipal, a manutenção do software é crucial para o envio mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema SIM-AM. O cumprimento desse requisito é mandatário e qualquer atraso pode acarretar graves consequências, como a aplicação de multas ao gestor e a possível reprovação das contas da Câmara. Isso sublinha a necessidade urgente e imprescindível de garantir que o sistema esteja sempre atualizado e operando corretamente. A contratação de um serviço de manutenção especializado assegura que o



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

software continue atendendo às exigências regulatórias e operacionais, evitando penalidades e contribuindo para a eficiência contínua das operações da Câmara Municipal.

2.15. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...]

2.16. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 113.050,67 (Cento e treze mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo orçamento	Mês	12	R\$ 1.133,05	R\$ 13.596,59
2	Módulo contabilidade pública	Mês	12	R\$ 1.450,70	R\$ 17.408,39
3	Módulo tesouraria	Mês	12	R\$ 990,03	R\$ 11.880,32
4	Módulo SIM-AM	Mês	12	R\$ 667,86	R\$ 8.014,32
5	Módulo almoxarifado	Mês	12	R\$ 838,12	R\$ 10.057,40
6	Módulo controle de frota	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
7	Módulo obras públicas	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
8	Módulo compras e licitações	Mês	12	R\$ 1.185,14	R\$ 14.221,63
9	Módulo LRF	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
10	Módulo patrimônio	Mês	12	R\$ 1.100,01	R\$ 13.200,15
11	Módulo portal da transparência	Mês	12	R\$ 720,25	R\$ 8.642,97
	<b>Total</b>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 9.420,89</b>	<b>R\$ 113.050,67</b>

### 3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 3.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - 3.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 4. DAS SANÇÕES

- 4.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 4.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
  - 4.1.2. Não entregar o objeto proposto;
  - 4.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 4.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
  - 4.1.5. Não manter a proposta;
  - 4.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 4.1.7. Declarar informações falsas; e
  - 4.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 4.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
  - 4.2.1. Fizer declaração falsa;
  - 4.2.2. Apresentar documento falso;
  - 4.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 4.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 4.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 4.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 4.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 4.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
  - 4.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
  - 4.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 4.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 4.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 4.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 4.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 5. DOS ANEXOS

- 5.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:
- 5.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 5.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS ALBERTO KASPER  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades para atender as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Orçamento	Mês	12	R\$ 1.133,05	R\$ 13.596,59
2	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$ 1.450,70	R\$ 17.408,39
3	Tesouraria	Mês	12	R\$ 990,03	R\$ 11.880,32
4	SIM-AM	Mês	12	R\$ 667,86	R\$ 8.014,32
5	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 838,12	R\$ 10.057,40
6	Controle de Frota	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
7	Obras Públicas	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
8	Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 1.185,14	R\$ 14.221,63
9	LRF	Mês	12	R\$ 445,25	R\$ 5.342,96
10	Patrimônio	Mês	12	R\$ 1.100,01	R\$ 13.200,15
11	Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 720,25	R\$ 8.642,97
	<b>Total</b>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 9.420,89</b>	<b>R\$ 113.050,67</b>

1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade permanente para a Contratante.

1.3 O prazo de vigência deste contrato será de até 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do inciso VIII, do art. 75.

1.4 A referida contratação poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 1 (um) mês da contratante, considerando a cessação da situação emergencial, mediante a realização de licitação ou implantação do SIAFIC pelo Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico no software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu .

O sistema GIIG é responsável por executar rotinas e tarefas relacionadas a Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, SIM-AM, Almoxarifado, Controle de Frota, Obras Públicas, Compras e Licitações, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Patrimônio, Portal Transparência e Sistemas de Informações Municipais ao TCE/PR (SIM-AM ou qualquer outro exigido pelo TCE/PR).

A manutenção e suporte técnico no referido sistema é essencial para garantir seu pleno funcionamento haja vista ser um software essencial para o desenvolvimento regular das atividades do Legislativo, já que visa organizar os dados financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aprimorar a gestão financeira e administrativa, melhorar o funcionamento dos diversos setores e assegurar a disponibilização de informações para o gerenciamento. É fundamental para o envio de dados e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprindo os prazos exigidos com a qualidade necessária.

Desde a publicação do Decreto nº 10.540, em 05 de novembro de 2020, que define o padrão mínimo de qualidade para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, não havia previsão para que este Poder Legislativo contratasse um sistema de gestão pública. O decreto especifica que, a partir de janeiro de 2023, todos os entes municipais deveriam adotar o Sistema Único e Integrado, cuja contratação e gestão são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Para atender a esse prazo, o Poder Executivo lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022, envolvendo todos os entes vinculados ao Município de Foz do Iguaçu. Contudo, após a conclusão da Prova de Conceito e a identificação de uma empresa apta, o edital foi revogado/anulado.

Desde 2022, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu tem mantido extensa comunicação com o Poder Executivo sobre a implementação e os prazos do Decreto nº 10.540/2020 (Ofícios: 732/2022, 1043/2022, 1145/2022, 1637/2022, 1699/2022, 150/2023, 418/2023, 1492/2023, 46/2024 e 520/2024). Em fevereiro de 2023, o Poder Legislativo comunicou ao TCE-PR a não implementação do SIAFIC no Município, através do ofício nº 150/2023, tramitado sob o processo nº 99458/2023.

Em 2023, o Poder Executivo iniciou um novo procedimento licitatório com o lançamento do Pregão Eletrônico nº 164, em 29 de setembro, visando a contratação do





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

SIAFIC. No entanto, o processo foi suspenso por decisão publicada no Diário Oficial do Município nº 4.815, em 17 de novembro de 2023. Posteriormente, em 06 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu enviou o ofício nº 520/2024, solicitando informações sobre os procedimentos e a data prevista para a conclusão desse processo. Em resposta, o Poder Executivo informou que o Pregão Eletrônico nº 164 continua suspenso e que estão em andamento estudos para atender ao Decreto Federal, mas não forneceram prazos específicos para a resolução da questão.

Em relação a esse tema, o TCE-PR, após consulta da Câmara Municipal de Maringá, emitiu o acórdão nº 500/24. Nesse acórdão, os conselheiros, por unanimidade, autorizaram as câmaras municipais a contratar sistemas de gestão "em paralelo" quando os poderes executivos não implementarem o SIAFIC. A decisão determina que esses contratos contenham uma cláusula resolutiva, garantindo que sejam extintos assim que o sistema for efetivamente implantado pelo Poder Executivo.

O contrato atual deste Poder Legislativo para a prestação de serviços de software, de nº 26/2020, expira em 03 de agosto de 2024. Não há possibilidade de prorrogação, pois já atingiu o limite máximo de 48 meses de vigência, conforme estipulado pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, é crucial observar que o processo de contratação em andamento na Prefeitura Municipal não será finalizado até agosto de 2024. Além disso, a implantação do sistema previsto na minuta do Edital de Pregão pode levar até 180 dias, conforme a Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (anexo II). Com o contrato vigente deste Poder Legislativo prestes a encerrar-se em pouco mais de 45 dias, e sem um novo sistema em operação, torna-se claro que não há tempo suficiente para que conduza uma nova licitação de maneira adequada e eficaz.

Além do tempo necessário para a realização do procedimento licitatório, é essencial considerar o período adicional para a implantação do sistema, o treinamento dos usuários e a migração de dados. Portanto, a contratação de um novo software neste momento, diferente do atualmente utilizado nesta Casa de Leis, não seria adequado.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de software de gestão pública é de suma importância para este Poder Legislativo. Esse tipo de serviço é fundamental para garantir o funcionamento eficaz do software que é utilizado para a gestão administrativa, financeira e orçamentária. Um sistema bem mantido assegura a precisão na contabilização dos atos e fatos contábeis, além de facilitar a execução e o controle orçamentário e financeiro. Isso é essencial para a gestão patrimonial e do almoxarifado, permitindo que todos os recursos e ativos da Câmara Municipal sejam monitorados e gerenciados adequadamente. A manutenção contínua do software garante que ele opere de maneira eficiente e sem interrupções, o que é crucial para o funcionamento diário e a integridade dos processos administrativos.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

Além disso, a manutenção do software é vital para garantir a transparência e a agilidade nos processos e trâmites internos. A utilização de um sistema de gestão pública bem mantido permite que todas as operações internas sejam realizadas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a execução de tarefas administrativas. A transparência é significativamente melhorada quando todas as informações financeiras e orçamentárias estão prontamente disponíveis e podem ser acessadas de maneira rápida e confiável. Isso não só facilita a tomada de decisões informadas, mas também assegura que a Câmara Municipal esteja cumprindo suas obrigações de prestação de contas para com os cidadãos e órgãos de fiscalização.

Particularmente, para a Câmara Municipal, a manutenção do software é crucial para o envio mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema SIM-AM. O cumprimento desse requisito é mandatário e qualquer atraso pode acarretar graves consequências, como a aplicação de multas ao gestor e a possível reprovação das contas da Câmara. Isso sublinha a necessidade urgente e imprescindível de garantir que o sistema esteja sempre atualizado e operando corretamente. A contratação de um serviço de manutenção especializado assegura que o software continue atendendo às exigências regulatórias e operacionais, evitando penalidades e contribuindo para a eficiência contínua das operações da Câmara Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 1. A solução consiste em:

##### a. Manutenção preventiva:

- i. **Prevenção de Falhas:** Realização de ações programadas para antecipar e prevenir problemas potenciais no sistema, garantindo desempenho contínuo e evitando interrupções inesperadas.
- ii. **Atualizações de Software:** Implementação regular de atualizações e patches para manter o software seguro e funcional,
- iii. **Monitoramento Contínuo:** Uso de ferramentas de monitoramento para coletar dados de desempenho e identificar sinais de problemas emergentes ou deterioração do sistema
- iv. **Otimização de Configurações:** Revisão e ajuste periódico das configurações do sistema para garantir operação eficiente e segura, adaptando-se a mudanças nas necessidades organizacionais.
- v. **Segurança e Conformidade:** Manutenção de medidas de segurança e conformidade com normas e regulamentações aplicáveis, protegendo o sistema contra vulnerabilidades.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- vi. **Documentação e Relatórios:** Registro detalhado de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo atualizações, backups e ajustes, para assegurar a transparência e a continuidade das operações.
- b. Manutenção corretiva:
  - i. **Correção de Falhas:** Identificação e reparo imediato de falhas ou defeitos que afetam o funcionamento do sistema, restaurando suas funcionalidades normais.
  - ii. **Diagnóstico de Problemas:** Realização de análise detalhada para determinar a causa raiz dos problemas e implementar soluções eficazes para resolvê-los.
  - iii. **Intervenções Emergenciais:** Execução de reparos emergenciais para minimizar o tempo de inatividade e o impacto das falhas nas operações críticas da organização.
- c. Suporte técnico:
  - i. **Atendimento Imediato:** Disponibilização de suporte técnico 24/7 para responder prontamente a quaisquer incidentes ou problemas que possam surgir, garantindo a continuidade das operações.
  - ii. **Assistência Remota e In-loco:** Fornecimento de suporte técnico tanto remotamente quanto no local, conforme necessário, para resolver questões de maneira eficaz e eficiente.
  - iii. **Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Realização de diagnósticos rápidos e detalhados para identificar a causa dos problemas e implementar soluções apropriadas para restaurar o funcionamento normal do sistema.
  - iv. **Consultoria Técnica:** Oferta de orientação e aconselhamento técnico para a otimização do sistema, ajudando a melhorar o desempenho e a eficiência operacional.
  - v. **Treinamento e Suporte ao Usuário:** Provisão de treinamento e suporte contínuo aos usuários finais para garantir que eles saibam como utilizar o sistema de forma eficaz e possam resolver pequenos problemas de forma autônoma.
- d. Desenvolvimento de novas funcionalidades:
  - i. **Customizações para Conformidade Legal:** Implementação de customizações e atualizações no Sistema Integrado de Gestão Pública para garantir que o software esteja sempre em conformidade com as leis vigentes, especialmente as mudanças legislativas que impactam a administração pública.
  - ii. **Adaptações às Regras do Tribunal de Contas:** Realização de ajustes específicos e desenvolvimento de novas funcionalidades conforme exigências e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assegurando o cumprimento das obrigações regulatórias.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- iii. **Integração de Novas Funcionalidades:** Desenvolvimento e integração de novas funcionalidades no sistema para atender às necessidades emergentes da gestão pública e melhorar o suporte às operações administrativas, financeiras e orçamentárias.
  - iv. **Atualizações Baseadas em Feedback:** Incorporar feedback dos usuários finais para desenvolver e ajustar funcionalidades que melhorem a usabilidade e a eficiência do sistema, garantindo que ele atenda efetivamente às necessidades dos seus usuários.
  - v. **Implementação de Novos Requisitos Operacionais:** Adaptação do sistema para suportar novos requisitos operacionais que possam surgir devido a mudanças nas políticas internas ou externas, incluindo requisitos para relatórios e auditorias.
  - vi. **Treinamento sobre Novas Funcionalidades:** Fornecimento de treinamento e suporte aos usuários finais sobre as novas funcionalidades desenvolvidas, garantindo que eles compreendam como utilizá-las eficazmente para melhorar os processos de gestão pública.
2. A solução descrita acima destina a manter o pleno funcionamento do software denominado Sistema GiiG - Gestão Integrada de Informações Governamentais utilizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o qual é composto pelos seguintes módulos e funcionalidades:

### a. Módulo Orçamento

- i. Possibilitar a completa elaboração dos Instrumentos de Planejamento como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual efetuando o vínculo ente os mesmos;
- ii. Permitir cadastrar diversas versões para um mesmo orçamento anual;
- iii. Possuir cadastro de indicadores, produtos, unidades de medida e objetivos para formação da meta física a ser atendida, permitindo a vinculação aos projetos e atividades cadastrados;
- iv. Permitir importar o orçamento do exercício anterior, escolhendo quais níveis importar (Unidade Orçamentária, Programas, Projetos Atividades, Elementos de Despesa);
- v. Possibilitar durante todo o exercício atual que se possa iniciar o planejamento do orçamento do exercício seguinte;
- vi. Atualizar de forma automática o Plano da Despesa de acordo com o exigido pelo TCE-PR;
- vii. Possuir rotina de aprovação do orçamento, impedindo alterações na versão já aprovada e procedendo automaticamente os lançamentos contábeis respectivos;
- viii. Vincular na aprovação do Orçamento, os números da Leis do PPA, LDO e LOA, incluindo a data de sua publicação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- ix. Gerar todos os relatórios necessários para compor a proposta orçamentária, de acordo com a Lei 4320 de 17 de março de 1964, incluindo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), possibilitando a consolidação por Unidade Orçamentária, Função, Programa e Projeto Atividade;
- x. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto no lay-out que a Contratante desejar;
- xi. Permitir efetuar o cadastro dos limites e exclusões para abertura de créditos adicionais ao orçamento;
- xii. Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial ou extraordinária vinculando a alteração ao respectivo Ato/Decreto, o qual deve ser elaborado e impresso pelo sistema;
- xiii. Permitir no cadastro de alterações orçamentárias, relacionar várias dotações a serem suplementadas e várias dotações a serem anuladas, consistindo se o total a suplementar e o total a anular fecham com o total do Ato;
- xiv. Efetuar automaticamente os lançamentos referentes aos atos de alterações de crédito;
- xv. Possuir cadastro de reserva ou bloqueio de dotação orçamentária, bem como possibilitar o desbloqueio;
- xvi. Possibilitar o desbloqueio automático da dotação no momento da emissão do empenho ou na emissão do pedido de empenho pelo sistema de compras.

### **b. Módulo Contabilidade Pública**

- i. Utilizar de forma direta, sem necessidade de vinculação ou uso de máscaras, o Plano de Contas Contábil de acordo com disposto pelo Tribunal de Contas do Paraná, procedendo a inclusão automática de novas contas, alterações e exclusões de acordo com as atualizações que vierem a ser divulgadas;
- ii. Utilizar Plano da Despesa de acordo com códigos definidos pelo TCE-PR, procedendo inserção automática de novas contas, alterações e exclusões de acordo com as atualizações que vierem a ser divulgadas;
- iii. Possuir cadastro de fonte de recurso, de acordo com os códigos divulgados pelo TCE-PR;
- iv. Realizar de forma automática o controle da execução orçamentária gerenciando os saldos das dotações previstas no orçamento, inclusive valores decorrentes de créditos adicionais, não permitindo a utilização de dotações com saldo insuficiente;
- v. Possibilitar a configuração dos Eventos Contábeis conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, de forma a atender



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- aos eventos padronizados pelo TCE-PR, os quais o sistema deve incluir no banco de dados automaticamente.
- vi. Possibilitar a criação de eventos personalizados pela entidade de forma a facilitar a realização de lançamentos contábeis de rotina. Os eventos a serem cadastrados devem permitir um ou mais registros a débito e a crédito, e possibilitar informar conta analítica ou sintética. Quando for informada conta sintética, o sistema deve exigir a conta analítica na realização do lançamento.
  - vii. Permitir o estorno de lançamentos contábeis realizados pelo usuário com data igual ou superior a data do lançamento original;
  - viii. Permitir a alteração e a exclusão de lançamentos contábeis realizados pelo usuário desde que o mês esteja aberto;
  - ix. Permitir a realização de todas as fases da despesa pública, gerando automaticamente todos os lançamentos necessários através de eventos contábeis;
  - x. Realizar os lançamentos financeiros, patrimoniais, orçamentários, e de controle, criando de forma automática as contas correntes necessárias para controle durante a execução;
  - xi. Permitir a realização de lançamentos contábeis livres, desde que a conta a débito e a conta a crédito pertençam ao mesmo sistema (Financeiro, Patrimonial, Orçamentário ou de Controle);
  - xii. Possuir cadastro de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e outros Atos, controlando os códigos sequenciais de cadastro para envio ao TCE-PR;
  - xiii. Possuir rotina de encerramento de mês, não permitindo efetuar movimento com data de mês já encerrado;
  - xiv. Possibilitar a reabertura de mês somente para usuários habilitados;;
  - xv. Processar automaticamente o encerramento do exercício, efetuando a inscrição em restos e gerando os lançamentos necessários para apuração do resultado, assim como possibilitar a reabertura do exercício encerrado quando necessário. Os procedimentos adotados devem seguir o disposto no IPC 03 da STN;
  - xvi. Processar automaticamente a abertura do novo exercício implantando os saldos do exercício anterior e restos a pagar;
  - xvii. Possibilitar iniciar a movimentação contábil no novo exercício mesmo que o anterior não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado;
  - xviii. Permitir o registro de empenhos ordinários, globais e estimativos;
  - xix. Possuir cadastro de notas de despesa extraorçamentária;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xx. Trazer automaticamente na emissão da nota extra o histórico vinculado ao cadastro da retenção;
- xxi. Realizar o controle da numeração de empenhos e notas extras de acordo com a ordem cronológica, não permitindo numeração vaga;
- xxii. Permitir que no cadastro de empenhos sejam informados os produtos e serviços adquiridos;
- xxiii. Permitir trazer na liquidação, o histórico do empenho ou resto, permitindo a alteração e complementação;
- xxiv. Permitir no cadastro de empenhos de diária informar todos os dados necessários para geração de arquivos para o SIM-AM, além do custo do transporte, hospedagem e custo do evento quando for o caso;
- xxv. Permitir a anulação parcial ou total do valor não liquidado de empenhos;
- xxvi. Permitir o cancelamento parcial ou total do valor não processado de restos a pagar;
- xxvii. Possibilitar a liquidação parcial dos empenhos;
- xxviii. Manter cadastro dos servidores que serão responsáveis pela liquidação do empenho, possibilitando fazer a vinculação deste responsável no momento da liquidação;
- xxix. Permitir a utilização da fase da despesa “Em Liquidação”, com a vinculação da data de vencimento;
- xxx. Permitir informar na liquidação do empenho quais as retenções, possibilitando alteração enquanto não for paga a parcela referente a aquela liquidação;
- xxxi. Possuir cadastro de documentos fiscais na liquidação do empenho, compatíveis com os divulgados pelo TCE-PR, realizando consistência para que o valor dos documentos fiscais informados sejam iguais ao total liquidado;
- xxxii. Proceder na liquidação de empenhos vinculados aos contratos a contabilização automática no sistema de controle na conta corrente já criada quando da inscrição do contrato;
- xxxiii. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Controle os empenhos de adiantamento e de diária, realizando também a baixa quando da prestação de contas;
- xxxiv. Efetuar automaticamente as incorporações das contas do Imobilizado quando efetuada a liquidação de empenhos do grupo da despesa de Investimentos;
- xxxv. Possuir consulta em tela das contas contábeis do Plano, trazendo saldo anterior, débitos, créditos e saldo atual, com seleção do mês a ser consultado, permitindo ainda a consulta do movimento individual da conta ou de cada conta corrente vinculada, trazendo o detalhamento do lançamento e permitindo a impressão ou geração de planilha da tela consultada;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xxxvi. Possuir consulta em tela onde seja possível a visualização de um lançamento contábil ou de um conjunto de lançamentos contábeis de forma a identificar todos os lançamentos realizados por um evento do sistema. Permitir localizar o lançamento por um ou mais filtros: data, evento, conta contábil, conta corrente, empenho, valor
- xxxvii. Possibilitar visualizar em tela todos os relatórios antes de imprimi-los;
- xxxviii. Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir ao menos 3 (três) assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório;
- xxxix. Possibilitar cadastrar os assinantes por período para que o sistema gere automaticamente quais assinantes trazer dependendo da data do relatório ou formulário;
  - xl. O sistema deve possibilitar que os relatórios sejam exportados no formato texto, planilha, documento editável e ainda no formato PDF;
  - xli. Possibilitar a impressão dos Livros Diário e Razão, assim como os balancetes de verificação, balancete da despesa e registros auxiliares de tesouraria;
  - xlii. Permitir controle de número de páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e livro o mesmo deve ser impresso, assim como manter informação da última página impressa;
  - xliii. Possuir relatório contendo as contas do plano contábil, trazendo saldo anterior, débitos e créditos acumulados no período e saldo atual, de forma que seja possível filtrar nível inicial e final das contas, escolher um intervalo de datas para impressão, permitindo também imprimir somente contas analíticas, somente contas com movimento e também permitir incluir ou não os lançamentos de encerramento;
  - xliv. Possibilitar a emissão de razão analítico das contas do plano, permitindo selecionar um intervalo de contas para impressão e o intervalo de datas. O razão analítico de cada conta deve evidenciar as contas correntes utilizadas;
  - xlv. Possibilitar a impressão de empenhos e notas extras em série informando o intervalo numérico para impressão;
  - xlvi. Possuir extrato do empenho, restos a pagar ou nota extra com detalhamento de todas as movimentações;
  - xlvii. Possuir extrato do fornecedor com detalhamento de todos os empenhos, liquidações e pagamentos, podendo escolher pagamento orçamentários e extras orçamentários;
  - xlviii. Possuir relatório contendo todas as liquidações de um credor e de um determinado empenho, trazendo o histórico de cada liquidação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xlix. Possuir relatórios de empenhos emitidos, anulados, liquidados, pagos e a pagar que considere os respectivos estornos de liquidação e pagamento, podendo escolher o intervalo de datas para impressão, permitindo diversos filtros, como credor, níveis da funcional programática e da despesa, itens da despesa, contrato e licitação, possibilitando a ordenação por número, data e credor. Na ordenação por credor ou data deve trazer subtotal além do total geral;
- i. Possuir relatórios de empenho de restos inscritos, anulados, liquidados, pagos e a pagar
  - ii. Possuir relatórios de notas de despesa extra emitidas, anuladas, pagas e a pagar
  - iii. Possuir relatório que englobe na mesma listagem liquidações de empenhos do exercício e restos a pagar, possibilitando considerar nas totalizações os estornos;
  - iiii. Possuir relatório que englobe na mesma listagem pagamentos de empenhos do exercício e restos a pagar, possibilitando considerar nas totalizações as retenções e os estornos;
  - lv. Possibilitar a emissão de demonstrativo por Fonte de Recurso;
  - lv. Possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis por mês ou acumulado, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e de acordo com o DCASP - Manual das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional com todos os seus anexos, incluindo a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração do Fluxo de Caixa;
  - lvi. Possibilitar a impressão de relatório nos moldes do Anexo II da despesa (Lei 4320 de 17/03/1964), podendo optar pelo valor orçado (inicial ou atualizado), empenhado, liquidado ou pago, por mês ou intervalo de meses, escolhendo mês inicial e final, de forma que o usuário possa optar pelo nível de consolidação ou detalhamento: Unidade Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e seus desdobramentos escolhendo o nível de desdobramento;
  - lvii. Possibilitar a impressão de relatório da despesa, contendo na mesma impressão valor orçado, empenhado, liquidado, pago e o saldo de cada dotação, por mês ou intervalo de meses, escolhendo mês inicial e final, de forma que o usuário possa optar pelo nível de consolidação e detalhamento: Unidade Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e seus desdobramentos escolhendo o nível de desdobramento;
  - lviii. Possuir relatório que liste todas as reservas de dotações efetuadas, permitindo escolher todas ou somente as em aberto, podendo selecionar o intervalo de datas para impressão e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- filtrando por Elemento de Despesa ou por Projeto Atividade + Elemento de Despesa;
- lix. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com periodicidade estipulada pelo usuário;
  - lx. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda;
  - lxi. Possibilitar a geração de arquivo para a DIRF ou seu substituto, de acordo com as regras exigidas pela Receita Federal, assim como relatório que espelhe o gerado em arquivo para conferência;
  - lxii. Possuir relatório de diárias para disponibilização no Portal de Transparência, contendo nome, matrícula e cargo do beneficiário, quantidade de diárias, valor unitário e valor total, destino, motivo e data da viagem, número do empenho, assim como o custo com transporte, hospedagem e inscrição em evento quando for o caso; atendo assim o exigido pelo Ministério Público do Paraná;
  - lxiii. Realizar a geração de arquivo contendo a Matriz de Saldos Contábeis - MSC de acordo com as regras da Secretaria do Tesouro Nacional, procedendo a sua validação e gerando relatório de pendências;
  - lxiv. Efetuar automaticamente o relacionamento das contas do Plano da Entidade com o Plano da Secretaria do Tesouro Nacional para a geração da MSC;
  - lxv. Para os casos que não for possível a geração da MSC por meio dos saldos das contas contábeis, o sistema deverá buscar os dados por meio da despesa, utilizando dados do empenhamento, liquidação e pagamento;
  - lxvi. Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento atualmente utilizado na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, importando o arquivo disponibilizado pelo Setor de Folha de Pagamento de forma que todos os empenhos, liquidações e pagamentos relativos ao pagamento mensal dos salários, assim como folhas complementares, obrigações patronais, retenções e notas de despesa extraorçamentárias sejam feitas de forma automática;
  - lxvii. Possuir integração com o sistema de Compras e Licitações, de forma que ao emitir os empenhos ordinários, globais e estimativos no sistema de contabilidade, sejam aproveitados todos os dados inseridos na solicitação de empenho do sistema de compras, já fazendo a vinculação do número da licitação e do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- lxviii. Possuir integração com sistema de Licitações no que se refere a inscrição de contratos e seus aditivos (acréscimo ou supressão) no Sistema Contábil de Controle, gerando os lançamentos automaticamente de forma que seja criada uma conta corrente para cada contrato;
- lxix. Permitir na integração com o sistema de compras a vinculação da autorização parcial de fornecimento à liquidação do empenho ou resto;
- lxx. Permitir integração com Sistema de Patrimônio, depreciação, amortização, aumento por reavaliação e redução ao valor recuperável e ainda permitir que os lançamentos gerados pela integração possam ser estornados;
- lxxi. Compartilhar com os sistemas de Compras, Licitações, Patrimônio, Frotas e Almojarifado o mesmo cadastro de fornecedores e também o cadastro dos servidores do Legislativo que serão responsáveis pelas liquidações e fiscalizações dos contratos;
- lxxii. Possibilitar lançamentos com data de movimentação retroativa à data de movimentação da contabilidade;
- lxxiii. Possibilitar o bloqueio do movimento de meses já encerrados pela Contabilidade;
- lxxiv. Realizar a montagem do sistema orçamentário de forma automática;
- lxxv. Bloqueio e desbloqueio de dotações, atendendo o disposto no artigo 9.º da Lei Complementar n. 141/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- lxxvi. Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço o encerramento do exercício, observando-se o parágrafo único do artigo 8.º da Lei Complementar n. 141/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- lxxvii. Processar automaticamente o encerramento do exercício, efetuando a inscrição em restos e gerando os lançamentos necessários para apuração do resultado, assim como possibilitar a reabertura do exercício encerrado quando necessário. Os procedimentos adotados devem seguir o disposto no IPC 03 da STN;
- lxxviii. Permitir a assinatura digital, através de certificado digital, de empenhos, balanços, balancetes e demonstrativos contábeis, tendo a possibilidade da assinatura em lote, de vários empenhos de uma única vez, podendo selecionar os mesmos por número ou período.

### c. Módulo Tesouraria



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- i. Possuir um cadastro de contas bancárias da entidade, no qual seja possível vincular qual a conta contábil do tipo movimento e qual a conta contábil do tipo aplicação;
- ii. Possuir um cadastro de contas bancárias da entidade, no qual seja possível vincular qual a conta contábil do tipo movimento e qual a conta contábil do tipo aplicação;
- iii. Permitir vincular uma ou mais contas bancárias ao cadastro do fornecedor, possibilitando a desativação das mesmas;
- iv. Não permitir vincular ao cadastro de fornecedores duas contas bancárias iguais (mesmo banco, mesma agência e mesma conta corrente);
- v. Implantar o sistema com um cadastro inicial de todos os bancos registrados no Sistema Bancário Nacional;
- vi. Solicitar nos pagamentos efetuados, a conta bancária a ser utilizada quando o fornecedor possuir mais de uma conta em seu cadastro;
- vii. Toda movimentação na tesouraria deve atualizar automaticamente os saldos dos empenhos, restos e notas extras, além de fazer os lançamentos contábeis respectivos;
- viii. Permitir a geração de Ordens de Pagamento e Ordens Bancárias com numeração sequencial por exercício;
- ix. Permitir registrar a transferência de valores entre as contas bancárias da própria entidade, gerando um documento de transferência que mostre a conta origem e destino;
- x. Permitir gerar Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento por meio da seleção de quais empenhos, restos ou notas extras serão pagos;
- xi. Controlar nos pagamentos o saldo liquidado do empenho ou resto a pagar não permitindo pagar mais do que o efetivamente liquidado;
- xii. Permitir estornar pagamento de empenho de forma parcial;
- xiii. Possibilitar gerar mais de um pagamento por empenho de qualquer tipo (ordinário, global e estimativo) e empenho de restos, permitindo que cada pagamento possa ser feito com uma conta bancária diferente;
- xiv. Permitir gerar relatório de Ordens de pagamentos ordenadas por número e/ou data;
- xv. Permitir gerar relatório de retenções, com a opção de escolher o intervalo de datas, e possibilitando a impressão detalhada de cada desconto;
- xvi. Permitir o cadastro da data de vencimento;
- xvii. Possuir rotina de conciliação bancária, possibilitando a importação do extrato bancário e emissão de relatórios;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xviii. Controlar de forma separada na conciliação bancária o saldo da conta movimento e da conta aplicação de uma mesma conta bancária;
- xix. Permitir a geração de arquivo de remessa e leitura do arquivo de retorno para pagamentos de fornecedores e boletos bancários de acordo com layout utilizado pelas instituições bancárias;
- xx. Permitir consulta de saldos de fontes de recursos padrões do TCE-PR.

### d. Módulo SIM-AM

- i. Gerar e consistir todos os arquivos necessários para Prestação de Contas através do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas de Paraná – SIM-AM, através dos dados já alimentados no sistema de orçamento, contabilidade, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado, controle de frotas e obras públicas. As informações devem ser alimentadas uma única vez;
- ii. Possibilitar a geração de um arquivo ou mais arquivos conforme os que forem selecionados;
- iii. Possibilitar informar o endereço onde serão gerados os arquivos;
- iv. Realizar automaticamente a compactação do arquivo para envio ao Tribunal;
- v. Manter cadastro dos responsáveis por cada módulo para geração do arquivo de responsáveis.

### e. Módulo de Almoxarifado

- i. Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição,
- ii. Possuir registros de classificação de itens
- iii. Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;
- iv. Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de validade;
- v. Calcular de forma automática, com base no histórico de consumo mensal, a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;
- vi. Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenho de despesas de Almoxarifado e respectivos vínculos entre itens de empenho e as entradas de itens/bens;
- vii. Possibilitar na entrada de estoque, utilizando-se sempre dos itens dos empenhos, que sejam convertidas as unidades de itens,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- para adequar as quantidades da entrada a forma de distribuição dos itens, evitando a necessidade de posterior fracionamento;
- viii. Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos;
  - ix. Permitir a inclusão de justificativa quando não houver atendimento;
  - x. Permitir a realização de solicitação de pedido de materiais via sistema ao Setor de Compras;
  - xi. Permitir a consulta dos contratos vigentes sob responsabilidade do Almojarifado;
  - xii. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais por centro de custo, centros de consumo, com relação de movimentações por períodos, de acordo com o solicitado;
  - xiii. Conciliar informação de estoque com resumo contábil;
  - xiv. Permitir consultas gerais e por filtros, com apresentação em tela e relatórios eletrônicos e impressos, geração de arquivos em formato de planilhas, texto e PDF, a partir de todas as características vinculadas aos materiais;
  - xv. Permitir a emissão no mínimo dos seguintes relatórios: entradas e saídas (sintético e analítico), movimentação mensal e anual do estoque, materiais consumidos por unidade administrativa ou agrupamento de unidades administrativas, levantamento físico e financeiro de materiais em estoque, consumo médio mensal e anual (sintético e analítico), quantidade e valor total dos itens em estoque com várias opções de filtro e posição de estoque para conferências e auditorias;
  - xvi. Permitir o cadastramento e a manutenção de informações referentes à comissão de inventário, incluindo datas de início e fim, número da resolução que designa o Inventário, os nomes de seus membros e respectivos relatórios
  - xvii. Permitir que as requisições de materiais sejam realizadas pelas áreas solicitantes diretamente no sistema.

### f. Módulo de Controle de Frotas

- i. Possibilitar registros de veículos e seus dados relevante tais como: Data de entrada, Descrição, RENAVAN, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro. O cadastro dos veículos deve ser realizado no módulo de Patrimônio exclusivamente;
- ii. Possuir cadastro de condutores, com validações quanto aos vencimentos das CNHs e tipo da CNH quanto ao uso dos veículos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- iii. Possibilitar o registro de abastecimento tanto em bomba de combustível, quanto em gastos avulsos, como abastecimentos em posto de terceiros;
- iv. Possibilitar a emissão de Termos de Responsabilidade de Veículo Oficial;;
- v. Possibilitar a emissão de Termos de Devolução de Veículo Oficial;
- vi. Possibilitar a emissão de Termos de Veículo Reserva;
- vii. Possibilitar a baixa dos veículos no módulo de Patrimônio, inclusive veículos locados, para atendimento ao TCE-PR;
- viii. Possibilitar a emissão de Termos de Responsabilidade de Veículo Oficial;
- ix. Possibilitar a emissão de Termos de Devolução de Veículo Oficial;
- x. Possibilitar a emissão de Termos de Veículo Reserva;
- xi. Possibilitar a baixa dos veículos no módulo de Patrimônio, inclusive veículos locados, para atendimento ao TCE-PR;
- xii. Possuir relatórios gerenciais, por consumo, valores, tipo de combustível, médias de consumo;
- xiii. Possuir possibilidade de dividir os veículos no cadastro quanto as lotações, ou seja, onde estão sendo utilizados, para geração posterior de relatórios específicos;
- xiv. Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo;
- xv. Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;
- xvi. Possuir geração dos arquivos nos moldes dos layouts disponibilizados pelo TCE- PR;

### **g. Módulo de Obras Públicas**

- i. Possuir cadastro do bem com as informações de localização, descrição do bem, Grupo do Bem (Próprio/Propriedade de Terceiro), Espécie do bem, vínculo com o código patrimonial e suas coordenadas geográficas;
- ii. Permitir a gestão e acompanhamento total das intervenções realizadas;
- iii. Permitir a inserção de imagens relativas aos acompanhamentos das intervenções;
- iv. Possuir controle das Ordens de Serviços sobre as intervenções com: cadastro de ARTs, cadastro de CEI (Matrícula), dados de Licitação, contrato da ordem de serviço, acompanhamento da execução da obra, controle de recebimento provisório, com opção de impressão de no mínimo termos de paralisação, recebimento definitivo e provisório;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- v. Possibilitar a inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM do TCE/PR no processo de prestação de contas;
- vi. Possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas das intervenções para alimentação dos dados necessários na ATOTECA do TCE-PR;
- vii. Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas do SIM - AM do TCE/PR no formato exigido pelo referido órgão;
- viii. Possuir integração com o módulo Patrimônio para vinculação da intervenção com o bem em que a mesma foi executada;
- ix. Possuir integração com o módulo de Contratos para captação dos dados do contrato que gerou a intervenção, como prazos, valores, empresa responsável pela execução, fiscal do contrato, entre outros;
- x. Permitir o cadastro de fiscais para acompanhamento da obra;
- xi. Permitir a vinculação de arquivos digitalizados referentes aos documentos e planilhas das intervenções;
- xii. Permitir a geração de relatórios de empenhos, pagamentos e restos a pagar.

### **h. Módulo de Compras e Licitações**

- i. Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
- ii. Possibilitar o lançamento e controle de compras diretas, sem interferência nos lançamentos e controles da modalidade Dispensa;
- iii. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos;
- iv. Permitir a inclusão de modelo de contratos;
- v. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, e termos aditivos de contratos;
- vi. Restringir o acesso dos usuários através de perfis e privilégios do sistema;
- vii. Realizar registros gerais dos fornecedores, permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos, bem como o registro de inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação. Também possibilitar a inclusão de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- informações cadastrais dos sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
- viii. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação;
  - ix. Permitir a realização de pedidos de compras pelos diversos setores, permitindo posteriormente o agrupamento e consolidação de vários itens de diversos setores para um novo processo licitatório;
  - x. Permitir o lançamento de realinhamentos de preços, em que, de acordo com parecer jurídico, o sistema possa realizar solicitações com os novos valores estabelecidos;
  - xi. Acompanhar todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
  - xii. Gerenciar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações.
  - xiii. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada.
  - xiv. Emitir solicitações de empenho/ordem de compra, possibilitando informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas;
  - xv. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei nº 8.666/93;
  - xvi. Permitir que o contrato administrativo oriundo de uma licitação por Registro de Preços também possa ser aditivado, onde de acordo com parecer jurídico, pode ser acrescido um ou mais itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação.
  - xvii. Permitir gerenciar o pregão presencial, capaz de controlar todas as etapas do processo;
  - xviii. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;
  - xix. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na Lei nº 14.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xx. Permitir a execução do pregão por valor global, por item ou lote de itens;
- xxi. Permitir julgamento pelo menor preço, maior oferta e maior percentual de desconto;
- xxii. Abranger as seguintes modalidades: Pregão presencial, Pregão eletrônico, Registro de preços, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Dispensa e Inexigibilidade, ou seja, todas as modalidades previstas em lei;
- xxiii. Possibilitar o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão. Ao final emitir ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
- xxiv. Possuir configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;
- xxv. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;
- xxvi. Permitir geração de relatórios personalizados, cruzando dados selecionados pelo usuário, de acordo com a área afeta e finalidade;
- xxvii. Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados;
- xxviii. Permitir o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá encerrar, possibilitando relacioná-los através de relatórios e sua impressão;
- xxix. Permitir a emissão de autorização de fornecimento da compra, possibilitando ainda emitir a autorização com o número de vias que desejar;
- xxx. Permitir registrar os apostilamentos nos contratos, possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alteração prevista no contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;
- xxxi. Permitir a emissão da autorização de fornecimento e alterar os dados que irão compor o empenho;
- xxxii. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: Local de Entrega, Prazo de Entrega, Forma de Pagamento e Observações. Todas as alterações devem ser possíveis antes de gerar as Autorizações de Fornecimento;
- xxxiii. Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento;
- xxxiv. Permitir emitir uma relação com o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, podendo ser selecionada a antecedência em dias que o contrato irá vencer, possibilitando a impressão em forma de relatório;
- xxxv. Possuir rotina para aviso via e-mail para os gestores dos contratos e atas quanto ao término de vigência, inclusive com relação aos termos aditivos celebrados, com prazo de 3 (três) meses de antecedência;
- xxxvi. Permitir efetuar os registros das responsabilidades administrativas nos contratos.
- xxxvii. Possibilitar a integração com o sistema da contabilidade e permitir a atualização dos dados como despesas e unidades orçamentárias;
- xxxviii. Permitir as vinculações cadastrais obrigatórias e necessárias para correta geração de arquivos conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR;
- xxxix. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes à licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente;
- xl. Possibilitar emitir a relação de todas as autorizações e/ou liquidações;
- xli. Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens das aquisições de bens e serviços, detalhando por processo;
- xlii. Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
- xliii. Relatórios do Módulo de Compras e Licitações:
1. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
  2. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
  3. Permitir criar relatórios específicos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- xliv. SIM – AM Módulo de Compras e Licitações:
1. Gerar arquivos pertinentes ao controle de licitações e contratos de acordo com os layouts do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.
- xlv. Portal da Transparência Módulo de Compras e Licitações
1. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática com os sistemas de Compras e Licitações, preferencialmente possibilitar a



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

escolha do documento, por meio de um combo de seleção ou check box dos arquivos que deverão ser publicados no sitio eletrônico.

### **i. Módulo LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**

- i. Geração de relatórios e arquivos eletrônicos, em atendimento à Lei 101/2000 (LRF);
- ii. Emitir relatórios conforme Portaria n. 495 – RGF;
- iii. Emitir relatórios conforme Portaria n. 495 – RREO.
- iv.
- v. Módulo Patrimônio
- vi. Possibilitar o registro da entrada de bens originários de operações de aquisição, locação, doação, cessão por empréstimo ou definitiva, comodato, produção própria e outras que se apresentem necessárias para o controle da Instituição;
- vii. Possibilitar o cadastramento de dados relevantes do bem tais como: data da incorporação, número do cadastro/tombamento, descrição, especificação, valor da aquisição, nº da nota fiscal, valor atual, estado de conservação, categoria, localização (com histórico de movimentações), prazos de garantia, assistência técnica, número serial e campo aberto para observações;
- viii. Possibilitar a emissão de Termo de Baixa de Bens;
- ix. Flexibilizar os registros de locais em quantos níveis a Instituição necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor, mantendo o histórico de alterações;
- x. Gerar relatório de baixa de bens que contenham no mínimo as seguintes informações: nº do cadastro/ tombamento, descrição do bem, informações sobre a baixa (motivo), data da aquisição, data da baixa, valor da aquisição, valor da baixa, valor reavaliado e valor depreciado. Permitir a visualização deste relatório por categoria;
- xi. Permitir a realização de redução a valor recuperável dos bens que atingirem o final de sua vida útil ou que necessitem de reavaliação por qualquer motivo;
- xii. Possibilitar a conferência dos bens/valores liquidados x tombados por período (inventário), para conferência dos dados constantes no patrimônio e contabilidade;
- xiii. Permitir consulta dos dados registrados no sistema através de diversos filtros, entre eles: intervalo de números de cadastro/patrimoniais, descrição do bem, nº do empenho, categoria, período de aquisição, período de cadastro/tombamento, local, fornecedor, entre outros;
- xiv. Emitir, dentre outros, no mínimo os seguintes relatórios: entrada de bens, bens por localização, baixa de bens, movimentações dos bens, depreciação (sintético e analítico), histórico de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

manutenções, relatório de bens com diversos filtros (empenho, data de incorporação, data de aquisição, valor, entre outros), inventário, etc;

- xv. Permitir o cadastramento de usuários com configuração de permissões de acesso conforme o interesse da Instituição;
- xvi. Permitir a integração automática entre Patrimônio, Contabilidade e Portal da Transparência;
- xvii. Viabilizar funcionalidade que permita a Movimentação de Bens Permanentes quando há troca de responsável pelo bem.

### **j. Módulo Portal da Transparência**

- i. Possibilitar o atendimento às Leis Complementares Federais nº 141/2000 e nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011, Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 3.528/2009 do Município de Foz do Iguaçu e conforme exigência do Ministério Público do Paraná, por meio da disponibilização dos dados em tempo real no Portal de Transparência, procedendo também as alterações que possam ser solicitadas;
- ii. Possibilitar a visualização das informações do Portal por meio de listagem em tela, relatórios, gráficos e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão;
- iii. Possibilitar para compor o Atual Portal de Transparência o uso de qualquer relatório disponível nos módulos contratados,
- iv. Possibilitar a geração dos relatórios de acordo com intervalo de tempo definido pela Contratante, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores;
- v. Possibilitar estabelecer links com o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- vi. No Portal da Transparência deverá ser possível consultar:
  - 1. A despesa orçada, empenhada, liquidada, paga e a pagar, detalhada por credor, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto atividade, elemento de despesa e desdobramento da despesa;
  - 2. Notas de despesa extraorçamentária emitidas, pagas e apagar;
  - 3. Repasses recebidos;
  - 4. Dados das diárias;
  - 5. Dados dos adiantamentos, assim como os relatórios de Prestação de Contas vinculados;
  - 6. Versão inicial e atualizada do Quadro do Detalhamento da Despesa(QDD);
  - 7. Anexos da Lei 4320/64 de todos os meses e o acumulado do ano;
  - 8. Anexos da Lei 141/2000 de todos os quadrimestres;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

9. Relatório do desdobramento da despesa com valores empenhado, anulado, liquidado e pago, de todos os meses e o acumulado do ano;
  10. Diário de cada conta bancária da entidade de todos os meses;
  11. Plano de Contas do Legislativo;
  12. Atas das audiências públicas;
  13. Dados de despesas com pessoal, com listagem de Servidores e Vereadores, vencimentos e tabela salarial;
  14. Dados dos contratos e convênios celebrados com a Câmara;
  15. Dados das licitações por modalidade, número e ano, contendo todas as peças exigidas por lei anexadas e necessárias à comunicação com o licitante, em formato PDF, como por exemplo: editais, avisos, publicações, esclarecimentos, impugnações e outros;
  16. Dados dos bens constantes do patrimônio;
  17. Dados dos materiais constantes do estoque(Almoxarifado);
  18. Informações sobre concurso público, incluindo possíveis editais;
  19. Glossário e perguntas freqüentes;
  20. Link para o formulário atual da câmara para serviço de informação ao cidadão, em local de destaque no portal;
  21. Link para o diário oficial do município e para o orçamento do município.
- vii. Responsividade – possuir comportamento semelhante em diversos dispositivos: (browsers, tablets, smartphones);
- viii. Dados Legados – Possibilitar inclusão de informações de exercícios anteriores que estejam em arquivo no formato: PDF, odt, ods e etc;
- ix. Funcionalidade – permitir a utilização de filtros nas telas que possuem listas;
- x. Integrações – possibilitar a inclusão de links e páginas com conteúdos exclusivos gerados diretamente no portal e em seus menus, possibilitando integração com outros sistemas já utilizados na Contratante, e atender customizações eventualmente necessárias;
- xi. Registro de acessos – possuir contador de acessos visível no portal da transparência;
- xii. Infraestrutura – O servidor da aplicação deve ser compatível com sistemas operacionais Unix. Havendo necessidade de qualquer licença de uso ou instalação, a Contratada deverá fornecê-las, incluindo suporte aos softwares, sistemas operacionais e demais soluções;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- xiii. Compatibilidade – compatível com as últimas versões dos principais navegadores do mercado (ex.: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari);
- xiv. Hospedagem – O sistema deve ser instalado pela empresa contratada em servidor da contratante que será gerenciado pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- xv. Padronização - Possibilitar que a Contratante defina junto com a Contratada a melhor descrição para o endereço eletrônico do seu Portal de Transparência conforme orientações dos órgãos reguladores;
- xvi. Atualizações – Possibilitar a existência de ambiente de homologação sempre que houver atualizações do módulo de transparência, sendo estas publicações possíveis de serem feitas pela contratante;
- xvii. Possibilitar a visualização das informações do Portal por meio de listagem em tela, relatórios, gráficos e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão, sendo que a disposição da tela fica a cargo da Contratada;
- xviii. Possibilitar a geração dos relatórios de acordo com intervalo de tempo definido pela Contratante, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Obrigações da Contratante:

1. A contratante obriga-se a:
  - a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;
  - b. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - c. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;
  - d. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência;
  - e. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
  - f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - g. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- i. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

### **Obrigações da Contratada:**

1. A contratada obriga-se a:
  - a. Manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;
  - b. Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Termo de Referência;
  - c. Resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico;
  - d. Garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;
  - e. Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;
  - f. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
  - g. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
  - h. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
  - i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
  - j. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;
  - k. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Início da Execução do Objeto

1. A execução dos serviços especificados neste Termo de Referência terá início imediatamente após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme detalhado abaixo:
  - a. **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
  - b. **Manutenção Corretiva e Suporte Técnico:** Será prestado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
  - c. **Desenvolvimento de Novas Funcionalidades:** Deverá ocorrer nas seguintes circunstâncias:
    - i. Quando houver alterações legislativas ou normativas que exijam adaptações no sistema.
    - ii. Quando solicitado pela CONTRATANTE.

#### Acordo de Nível de Serviço

1. Estabelece padrões de desempenho e qualidade que devem ser mantidos na entrega dos serviços.
2. O atendimento deve ser prestado das 10 (dez) horas por dia, das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados, exceto para os chamados de atividades programadas e exceções previstas na tabela 2.
3. Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
4. A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;
5. No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;
6. O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

7. O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;
8. O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;
9. No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;
10. Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;
11. Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;
12. Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;
13. A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;
14. Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;
15. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;
16. Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;
17. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;
18. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;
19. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;
20. A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;
21. A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;
22. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

23. A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;
24. Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;
25. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;
26. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e logs) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;
27. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;
28. O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir:
  - a. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;
  - b. A empresa inicia o mês com 100 pontos;
  - c. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual do valor do total do mês a ser faturado
$\geq 95$ pontos	100%
$\geq 90$ pontos e $< 95$ pontos	97%
$\geq 85$ pontos e $< 90$ pontos	94%
$\geq 80$ pontos e $< 85$ pontos	91%
$\geq 75$ pontos e $< 80$ pontos	88%
$\geq 70$ pontos e $< 75$ pontos	85%





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

< 70 pontos	80%
-------------	-----

Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal

- d. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$4.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$4.000,00, ou seja, R\$3.880,00.
- e. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.
- f. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.
- g. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de disponibilidade dos serviços.
- h. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (hora útil), contada a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.
- i. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos;

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
P1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente indisponível.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado incluindo o percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução contorno.	A não solução do chamado dentro do prazo estabelecido acarretará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

P2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 2 (duas) hora após a abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Além disso, a cada intervalo de 2 (duas) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causado por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto.  Adicionalmente, a cada intervalo de 4 (quatro) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P4 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado.	No máximo 16 (dezesesseis) horas após a abertura do chamado.	A falta de solução dentro do prazo estabelecido para o chamado resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos em que o chamado permanecer sem solução, acarretará em uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.

**Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

29. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 125, da Lei 14.133/2021, e não configure descaracterização do objeto contratado.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3. São papéis desempenhados na gestão de contratos:

#### **Gestor de Contratos:**

1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
2. conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
3. acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à Presidência aquelas que ultrapassarem a sua competência;
4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
5. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
6. manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constará todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

7. exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
8. encaminhar à Presidência as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato;
10. encaminhar à Presidência as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
11. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou Setor designado pela Presidência, conforme o caso;
12. comunicar ao servidor designado para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas a assinatura de termo contratual fornecendo todas as informações no prazo máximo de 1 (um) dia útil anterior ao vencimento do prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021

### **Fiscal de Contratos:**

1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
2. conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
3. desenvolver ferramentas atinentes ao histórico de gerenciamento do contrato contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
4. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
5. acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as falhas ou defeitos observados;
6. analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

7. verificar a manutenção das condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista;
8. elaborar Relatório de Análise Técnica/Administrativa, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições para fins de recebimento definitivo do objeto e encaminhamento ao pagamento;
9. atestar a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
10. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
11. informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
12. comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
13. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
14. solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências da Câmara Municipal, e proceder à devida fiscalização;
15. comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;
16. comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
17. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato;

### **Preposto:**

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
3. Acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal junto à Contratante, receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Do Recebimento**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Do Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
3. A apresentação da nota fiscal/fatura é indispensável a cada entrega de produtos, para fins de liquidação e pagamento da despesa.
4. Constatada inconsistência na nota fiscal ou documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as correções e ajustes necessários, hipótese em que o prazo para pagamento se inicia a após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
5. Por ocasião dos pagamentos, será efetuada a retenção tributário prevista na legislação aplicável.

### Das Sanções

1. Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:
  - a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
  - a. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia,) do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;
  - b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;
  - c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE encaminhará a Prefeitura Municipal que deverá inscrever o valor em dívida ativa.
7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
  - a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b. dar causa à inexecução total do contrato;
  - c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - e. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
  - f. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## Estado do Paraná

máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
9. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b. pagamento da multa;
  - c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Com base no exposto no item 2 deste termo de referência, a contratação será realizada através de dispensa de licitação emergencial, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/2021, sendo que o fornecedor a ser contratado será a empresa Sapia Consultores Associados Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.543.391/0001-59. Esta escolha se fundamenta no fato de que esta empresa é responsável pelo atual contrato, portanto, garantirá a continuidade e expertise necessárias para continuidade dos serviços.
2. A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:
  - a. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
  - b. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

## Estado do Paraná

ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$113.050,67 (cento e treze mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) anuais.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE..

---

**SÉRGIO BAVARESCO**  
Matrícula nº 502.013





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB7F-B582-F949-8983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO BAVARESCO (CPF 414.XXX.XXX-87) em 19/07/2024 08:09:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DB7F-B582-F949-8983>





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 2.3. Os serviços contratados são enquadrados como continuados, tendo em vista a sua necessidade permanente para a Contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato terá validade de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação.
- 3.2. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante aviso prévio de 1 (um) mês à Contratada, ao se considerar cessada a situação emergencial; mediante a realização de licitação; ou mediante a implantação do SIAFIC pelo Poder Executivo Municipal.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. Em contra partida aos serviços prestados a Contratada pagará à Contratante o valor mensal de até **R\$ XXXXX**, totalizando estimativa de pagamento anual de até **R\$ XXXXX**, conforme descrito na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.
- 4.2. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;
- 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

6.3. A apresentação da nota fiscal/fatura é indispensável a cada entrega de produtos, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.4. Constatada inconsistência na nota fiscal ou documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as correções e ajustes necessários, hipótese em que o prazo para pagamento se inicia a após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.5. Por ocasião dos pagamentos, será efetuada a retenção tributário prevista na legislação aplicável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço contratado no respectivo prazo de vigência do contrato não será reajustado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta.

8.2. A execução dos serviços especificados neste Contrato e em Termo de Referência terá início imediatamente após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme detalhado abaixo:

8.2.1. Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

8.2.2. Manutenção Corretiva e Suporte Técnico: Será prestado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.3. Desenvolvimento de Novas Funcionalidades: Deverá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

8.2.3.1. Quando houver alterações legislativas ou normativas que exijam adaptações no sistema.

8.2.3.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Douglas Carnaíba Marques dos Santos, e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;
- 10.1.2. vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;
- 10.1.4. efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.5. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 10.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.7. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.9. garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A contratada obriga-se a:
  - 11.1.1. manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;
  - 11.1.2. prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Termo de Referência;
  - 11.1.3. resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico;
  - 11.1.4. garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;
  - 11.1.5. disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;
  - 11.1.6. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
  - 11.1.7. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
  - 11.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
  - 11.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
  - 11.1.10. manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;
  - 11.1.11. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
  - 11.1.12. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

13.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

13.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

13.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE encaminhará a Prefeitura Municipal que deverá inscrever o valor em dívida ativa.

13.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

13.7.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.7.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.7.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.7.5. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

13.7.6. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

13.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.9. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

13.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.9.2. pagamento da multa;

13.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13.13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

14.1. Estabelece padrões de desempenho e qualidade que devem ser mantidos na entrega dos serviços.

14.2. O atendimento deve ser prestado das 10 (dez) horas por dia, das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados, exceto para os chamados de atividades programadas e exceções previstas na tabela 2.

14.3. Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

14.4. A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

14.5. No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;

14.6. O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

14.7. O sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

14.8. O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9. No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;
- 14.10. Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;
- 14.11. Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;
- 14.12. Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;
- 14.13. A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;
- 14.14. Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;
- 14.15. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;
- 14.16. Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;
- 14.17. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;
- 14.18. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;
- 14.19. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;
- 14.20. A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;
- 14.21. A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;
- 14.22. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 14.23. A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;
- 14.24. Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;
- 14.25. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;
- 14.26. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e logs) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;
- 14.27. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;
- 14.28. O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.28.1. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

14.28.2. A empresa inicia o mês com 100 pontos;

14.28.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual no valor do total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e < 95 pontos	97%
>= 85 pontos e < 90 pontos	94%
>= 80 pontos e < 85 pontos	91%
>= 75 pontos e < 80 pontos	88%
>= 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

**Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal**

14.28.4. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$4.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$4.000,00, ou seja, R\$3.880,00.

14.28.5. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

14.28.6. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.

14.28.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de disponibilidade dos serviços.

14.28.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (hora útil), contada a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.

14.28.9. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos;

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
P1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente indisponível.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado incluindo o percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado para a resolução ou aplicação de solução contorno.	A não solução do chamado dentro do prazo estabelecido acarretará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

P2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 2 (duas) hora após a abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Além disso, a cada intervalo de 2 (duas) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causado por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada intervalo de 4 (quatro) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P4 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado.	No máximo 16 (dezesesseis) horas após a abertura do chamado.	A falta de solução dentro do prazo estabelecido para o chamado resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos em que o chamado permanecer sem solução, acarretará em uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.

**Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.29. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 125, da Lei 14.133/2021, e não configure descaracterização do objeto contratado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e sob as consequências previstas nos arts. 137 a 139, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.08.00 –Manutenção de Software.

20.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO**

**IGUAÇU**

**João José Arce Morales**

**XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXX**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: XXXXXXX

RG: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX

\_\_\_\_\_

Nome: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX